



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2449 - PARNAMIRIM, RN, 23 DE JANEIRO DE 2018 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0088, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FERNANDA NELY GUIMARÃES LIMA**, de exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Enfermagem no Programa de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0089, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Enfermagem no Programa de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0090, de 22 de Janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos da Lei Complementar N.º 100, de 27 de novembro, de 2015 e Decreto Nº 5.760, de 01 de janeiro, de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, aos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, abaixo listados, a Gratificação de Produtividade Fiscal, lotados na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, quais sejam:

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|---|
| 12049 | BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA |
| 12051 | IGOR PABLO BATISTA NEVES |
| 7628 | MARIA LUCIANA DE ARAÚJO DANTAS MEDEIROS |
| 12197 | RONKALY CARLOS SILVESTRE DE SOUZA |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0091, de 22 de Janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

Considerando que o profissional médico em questão desenvolverá suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, como Médico Regulador e Autorizador de Exames de Alta Complexidade tais como: cateterismo, tomografias, ressonâncias magnéticas e cintilografias com indicação de tratamento quimioterápico com o objetivo de garantir a resposta para um diagnóstico precoce aos pacientes da Rede Hospitalar do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, a Gratificação de Urgência e Emergência, Matrícula nº 3367.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SEMEC**

PORTARIA N° 004/2018 – SEMEC, de 18 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula n° 6406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

| CONTRATO N° | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO |
|-------------|--|--|
| 025/2017 | MARIA PAULA ARAÚJO - ME CNPJ n°: 70.045.729/0001-60 | Prestação de serviço de Buffet para atender as solenidades e eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Parnamirim/RN. |

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para

adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 006/2018 – SEMEC, de 18 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula n° 6406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

| CONTRATO N° | PESSOA FÍSICA | OBJETO |
|-------------|--|--|
| 029/2013 | SANDRA LILIAN DINIZ BEZERRA CARTAXO FERREIRA CPF n°: 009.326.854-80 | Locação do imóvel situado na Av. Tenente Medeiros, 143, Centro, Parnamirim / RN, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecu-

ção parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 007/2018 – SEMEC, de 18 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula n° 6406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

| CONTRATO N° | PESSOA FÍSICA | OBJETO |
|-------------|---|--|
| 048/2017 | DANYELLE PENHA DOS SANTOS CPF n°: 007.406.214-08 | Locação do imóvel situado na Rua das Antúrias, 199, Jardim Planalto, Parnamirim / RN, para armazenar os aparelhos eletrodomésticos, materiais de consumo e móveis destinados à abastecer as 66 (sessenta e seis) unidades escolares deste município. |

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocor-

rer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 008/2018 – SEMEC, de 18 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula n° 6406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

| CONTRATO N° | PESSOA FÍSICA | OBJETO |
|-------------|---|--|
| 050/2017 | DINARTE ANDRADE DE LIMA CPF n°: 281.754.684-91 | Locação do imóvel situado na Rua Mízael Pinheiro, 86, Rosa dos Ventos Parnamirim / RN. |

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e aten-

dados os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017
PROCESSO Nº 377307/2017

A **pregoeira/SEARH**, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA "PROPOSTA", através da licitação acima especificada.

Empresas Vencedoras:

VALE DIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP - Lote 01 e; COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA. - Lote 02.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA.
Pregoeira/PMP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONCORRÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE DIVINO AMOR - LOCAL: RUA TENENTE MEDEIROS, S/N, BAIRRO: CENTRO - PARNAMIRIM/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela empresa **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, contra o julgamento de inabilitação da licitante. A Comissão resolveu por RECONSIDERAR a referida decisão, tomando, dessa feita, a licitante acima mencionada HABILITADA para a fase seguinte deste certame, qual seja, a abertura dos envelopes de propostas de preços. Fica aprazada para o dia **29 de Janeiro de 2018**, às **09:00 Horas**, a **sessão de abertura dos envelopes "B", Propostas de Preços**, deste certame, no seguinte endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN. Informações através do fone nº (84) 3645 - 4227, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 23 de Janeiro de 2018.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO
Presidente da CPL-SEMOP

AVISOS
FUNPAC

CHAMADA PÚBLICA 009/2017 - Resultado da seleção de propostas para o Carnaval Parnamirim Multicultural 2018

A Fundação Parnamirim de Cultura recebeu 64 (sessenta e quatro) propostas de artistas, grupos e agremiações para o Carnaval Parnamirim Multicultural 2018, classificadas pela Comissão de Avaliação Artística conforme segue a descrição abaixo. Propostas que não alcançaram nota 6,00 (seis) estão automaticamente inabilitadas, conforme item 5.3.4 da referida Chamada Pública.

A Fundação Parnamirim de Cultura reforça que "a Habilitação de Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na grade de Programação do Carnaval Parnamirim Multicultural 2018, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura".

CANTORES E BANDAS

| | Cantor(a) / Banda | Média |
|----|----------------------------|--------------|
| 1 | Nara Costa | 12,75 |
| 2 | Isaque Galvão | 12,75 |
| 3 | Perfume de Gardênia | 12,63 |
| 4 | As Nordestinas | 12,50 |
| 5 | Banda Brincantos | 12,25 |
| 6 | Orquestra Velhos Carnavais | 12,25 |
| 7 | Sandra Belê | 12,13 |
| 8 | João Batista do FAMA | 12,00 |
| 9 | Jaina Elne | 11,75 |
| 10 | Stácio Lee | 11,75 |
| 11 | Rosa de Pedra | 11,50 |
| 12 | Sueldo Soares | 11,38 |
| 13 | Dodora Cardoso | 11,25 |
| 14 | Priscila Braw | 11,25 |
| 15 | Yrahn Barreto | 11,13 |
| 16 | Bernardo Louis - Reggaeman | 10,88 |
| 17 | Familia Pádua | 10,75 |
| 18 | Pedro Mendes | 10,75 |
| 19 | Kelly Wange | 10,75 |
| 20 | Orquestra Metamorfose | 10,50 |
| 21 | Tânia Soares | 10,25 |
| 22 | Luizinho Nobre | 10,25 |
| 23 | Bando das Brenha | 10,25 |
| 24 | Skarimbó | 10,13 |
| 25 | DuSouto | 10,13 |
| 26 | Frevo do Xico | 9,88 |

| | | |
|----|-----------------------------------|------|
| 27 | Plutão Já Foi Planeta | 9,75 |
| 28 | Oz Balas | 9,50 |
| 29 | Newise | 9,50 |
| 30 | Panka de Bakana | 9,38 |
| 31 | Artur Soares | 9,25 |
| 32 | Tiquinha Rodrigues | 9,25 |
| 33 | Rogerinho - o Embaixador do Forró | 9,25 |
| 34 | Orquestra Greiosa | 8,88 |
| 35 | Luiza & Os Alquimistas | 8,75 |
| 36 | Analuh | 8,63 |
| 37 | Lázaro Cunha | 8,63 |
| 38 | Talma e Gadelha | 8,13 |
| 39 | Pretta | 8,00 |
| 40 | Ismael Alves | 8,00 |
| 41 | Camarones Orquestra Guitarrística | 7,88 |
| 42 | Fun Fest | 7,13 |

BLOCOS CARNAVALESCOS

| | Bloco Carnavalesco | Média |
|----|---|-------|
| 1 | Bloco Boi na Vara | 11,75 |
| 2 | Bloco Aurora na Rua | 11,50 |
| 3 | Bloco Macacada | 10,50 |
| 4 | Bloco Infantil Sementinhas da Esperança | 10,50 |
| 5 | Bloco Timbu | 10,00 |
| 6 | Bloco Prê-Caju | 9,75 |
| 7 | Bloco Os Pidão | 9,50 |
| 8 | Bloco Vêi do Sax | 9,00 |
| 9 | Bloco Odara Pó | 8,75 |
| 10 | Bloco Barulho | 6,88 |
| 11 | Bloco Tradição | 6,75 |
| 12 | Bloco Festeja na Folia | 6,25 |

ORQUESTRAS DE FREVO

| | Orquestra de Frevo | Média |
|---|--------------------------------|-------|
| 1 | Orquestra Trampolim da Vitória | 10,75 |
| 2 | Orquestra Filarmônica do Pium | 9,25 |
| 3 | Orquestra Vem Nenem | 8,13 |
| 4 | Orquestra Vêi do Sax | 7,88 |

GRUPOS DE PERCUSSÃO

| | Grupo de Percussão | Média |
|---|--|-------|
| 1 | Grupo de Percussão Folia de Rua Potiguar | 11,50 |
| 2 | Grupo de Percussão Filhos de Oyá | 6,50 |

GRUPO DE CAPOEIRA

| | Grupo de Capoeira | Média |
|---|----------------------------------|-------|
| 1 | Grupo de Capoeira Ginga Potiguar | 7,75 |
| 2 | Grupo de Capoeira Cordão de Ouro | 7,50 |

CLUBE DE FREVO

| | Clube de Frevo | Média |
|---|--------------------------------|-------|
| 1 | Clube de Frevo Aurora Potiguar | 7,50 |

MESTRE DE CERIMÔNIA CULTURAL

| | Mestre de Cerimônia Cultural | Média |
|---|------------------------------|-------|
| 1 | Luana Venceslau | 5,75 |

**RESOLUÇÃO
SEMEC****RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CME/1ª CA
PARNAMIRIM/RN - 10 DE JANEIRO DE 2018.**

EMENTA: “Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM, ESTADO FEDERADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

O disposto na Lei Federal 9394 de 1996, e suas respectivas alterações;

Os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 012/97 que regulamentam a LDBEN;

Lei nº 1.192/2003 que institui o Sistema Municipal de Ensino e institui o CME/Parnamirim, consolidado pela Lei 1.294/2006;

Lei nº 1.721/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Parnamirim, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências;

A Resolução CEB/CNE nº 3, de 15 de junho de 2010 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

A Resolução CEB/CNE nº 4, de 13 de julho de 2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

A Lei nº 12.796/2013 que altera a lei 9394/96 regulamentando a Educação Básica com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos dentre outros;

A Portaria 13/2017 – SEMEC – publicada no DOM 2428 de 21 de dezembro de 2017, que apresenta considerações sobre a obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e de oitocentas horas de atividades prescritas na LDB – 9.394/96.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2018 a ser obedecido pelas Unidades Escolares.

§ 1º – Fica estabelecido o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do ano letivo 2018, constante no anexo I, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo-se da computação dos dias letivos, os dias reservados à recuperação e exames finais, considerados exercícios obrigatórios para efetivação do calendário;

§ 2º – Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão, em decorrência de reforma, devendo apresentar à Secretaria de Educação, para análise e homologação;

§ 3º – O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária;

§ 4º – A inobservância e o descumprimento da presente Resolução, por qualquer setor da administração pública, ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art. 2º – A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo

de 2018 ocorrerá de 15 a 20 de fevereiro de 2018, iniciando o período letivo em 21 de fevereiro de 2018, conforme Calendário oficial da SEMEC.

Art. 3º – A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2018, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade Escolar.

Art. 4º – Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá programar suas atividades em função das condições e necessidades locais e diretrizes gerais contidas nesta Portaria, elaborando seu Calendário de Atividades de 2018, com o envolvimento dos docentes da unidade.

Art. 5º – Cientifique-se à Secretária Municipal de Educação de Parnamirim /RN da Resolução do CME, acerca do calendário escolar para o ano de 2018, para que sejam tomadas as devidas providências para divulgação desta Resolução e do Calendário Letivo de 2018, nas Unidades de Ensino do Município de Parnamirim.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉLIA PRAXEDES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenadoria de Inspeção Escolar

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018

| DIAS/MESES | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | DIAS LETIVOS | | | |
|--------------|----|---|---|---|---|---|----|----|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--------------|----|--------|-------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Mensal | Anual |
| JANEIRO | F | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | |
| FEVEREIRO | | | S | D | | | | | | S | D | F | F | | EP | EP | S | D | EP | EP | IB | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | | | | | | 06 |
| MARÇO | DL | D | S | D | D | D | D | DL | D | S | D | D | D | D | D | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | F | F | S | | 20 | |
| ABRIL | D | D | D | D | D | D | S | D | D | D | D | D | D | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | | 21 |
| MAIO | F | D | D | T | S | D | IB | DL | D | D | D | S | D | D | D | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | F | | 21 | |
| JUNHO | DL | S | D | D | D | D | D | DL | S | D | D | D | D | D | D | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | | 11 |
| JULHO | RE | D | D | D | D | D | S | D | D | D | D | D | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | TB | IB | | 22 | |
| AGOSTO | DL | D | D | S | D | D | D | DL | D | D | S | D | D | D | D | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | DL | | 23 |
| SETEMBRO | S | D | D | D | D | D | F | S | D | D | D | D | D | D | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | | | 19 | |
| OUTUBRO | DL | D | F | D | D | S | D | DL | D | T | IB | F | S | D | F | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | | 20 | |
| NOVEMBRO | DL | F | S | D | D | D | D | DL | D | S | D | D | D | D | F | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | S | D | DL | DL | DL | DL | DL | DL | DL | | 20 | |
| DEZEMBRO | S | D | D | D | D | D | D | S | D | D | D | D | D | D | S | D | F | DL | DL | DL | DL | S | D | FF | F | DL | DL | TB | S | D | | | 17 | | |
| JANEIRO/2019 | F | E | E | R | S | D | P | RF | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

INÍCIO E TÉRMINO DOS BIMESTRES:

1º BIMESTRE: 21/02 a 04/05 = 50 Dias Letivos

2º BIMESTRE: 07/05 a 30/07 = 50 Dias Letivos

3º BIMESTRE: 31/07 a 10/10 = 50 Dias Letivos

4º BIMESTRE: 11/10 a 28/12 = 50 Dias Letivos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**TERMO
CÂMARA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 01/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os

seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 01/2018 com início 04 de janeiro de 2018, realizada em 17 de janeiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

| Vencedor(es): INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA | | | | |
|---|------------|---|---|----------------------------|
| CNPJ: 02.857.907/0001-05 | | Email: wagner@interativadigital.com.br | | Telefone: 3207-1303 |
| Endereço: RUA JOÃO FLORÊNCIO DE QUEIROZ, 302 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-320 | | | | |
| Representante: LEONARDO ANNES - RG: 1528849 SSP/RN | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço (R\$) |
| 01 | 1,00 | UND | Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Suporte Técnico do Website e Portal da Transparência para atender a Câmara Municipal de Parnamirim. | 22.500,00 |

Parnamirim/RN, 19 de janeiro de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

**EXTRATO
CÂMARA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/JOSÉ ANTUNES DA SILVA FILHO 48946702400 - CNPJ Nº 13.062.656/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, por demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global Estimado R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte 101. Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 09 de janeiro de 2018. Irani Guedes de Medeiros – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ GILBERTO DA SIL-

VA GOMES - CNPJ Nº 13.062.656/0001-80. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos circuitos fechados de televisão (CFTV) da Câmara Municipal de Parnamirim. Valor Global Estimado R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de janeiro de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente.



FiqueSabendo



Gestante, você já fez o teste de hepatite B, no pré-natal?

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULHO/2018

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA